

Processo: 027.420/2019-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Responsável(eis): Castrocom Construcoes Servicos e Projetos Ltda, Imperador Empreendimentos e Construcoes Ltda, Benedito Francisco Silveira Figueiredo, José Rolim Filho

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Benedito Francisco Silveira Figueiredo, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.2.1, 9.3 e 9.5 do Acórdão 3.311/2022-TCU-2ª Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 230).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 26 de dezembro de 2022.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator